



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de maio de 2019
(OR. en)

9086/19

JEUN 73
SOC 348
EMPL 262
EDUC 235
SUSTDEV 80
DIGIT 92

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8754/19

Assunto: Conclusões do Conselho sobre os jovens e o futuro do trabalho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre os jovens e o futuro do trabalho, adotadas pelo Conselho (EJCD) em 22 – 23 de maio de 2019.

**Os jovens e o futuro do trabalho
– Conclusões do Conselho –**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

CONSIDERANDO O SEGUINTE:

1. A Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027 reconhece que os jovens são os arquitetos da sua própria vida, contribuem para uma mudança positiva na sociedade e enriquecem as ambições da UE, e que a política de juventude pode contribuir para criar um espaço em que os jovens possam tirar partido das oportunidades e identificar-se com os valores europeus. À luz de um contexto laboral em mutação, a União Europeia deverá apoiar o desenvolvimento pessoal dos jovens e o seu crescimento para atingir a autonomia, desenvolver a sua resiliência e dotá-los dos recursos necessários para participarem na sociedade, contribuindo assim para a erradicação da pobreza juvenil e de todas as formas de discriminação, e para a promoção da inclusão social.

2. "O futuro do trabalho" é um termo genérico que descreve a evolução do emprego a médio e longo prazo, influenciado por certas tendências. No contexto da UE caracterizado pela diversidade da juventude, o "futuro do trabalho" é influenciado, nomeadamente, por:

- a) alterações demográficas, na medida em que o crescente rácio de dependência económica dos idosos na UE exercerá pressão para aumentar os níveis de produtividade sobre as pessoas que entram no mercado de trabalho a fim de compensar a saída para a reforma de uma mão de obra experiente, e para contribuir para as crescentes despesas sociais, igualmente consequência de uma população idosa mais numerosa. Embora estas evoluções criem novas oportunidades na economia de cuidados, exigem também um diálogo sobre questões de equidade intergeracional.

- b) Os progressos em matéria de tecnologia e inovação, igualmente apoiados pelas iniciativas da UE no âmbito do mercado único digital e da investigação e desenvolvimento, deverão contribuir para uma maior utilização da tecnologia digital na economia e para tornar certas profissões obsoletas, podendo surgir oportunidades de emprego noutras áreas da economia. Para que possam beneficiar dessas alterações, todos os jovens europeus, incluindo aqueles com menos oportunidades, devem ter acesso a uma educação formal e não formal inclusiva e de qualidade que lhes permita melhorar o conjunto das suas competências.
- c) Procuram-se trabalhadores mais qualificados no mercado de trabalho . Os empregadores já têm dificuldade em preencher as vagas para postos de trabalho que requerem um nível médio ou elevado de qualificações, ao mesmo tempo que a oferta de mão de obra pouco qualificada é já três vezes superior às vagas disponíveis¹. Uma vez que a procura de trabalhadores pouco qualificados continua a diminuir, a diferentes ritmos dependendo do Estado-Membro, os jovens que entram no mercado de trabalho necessitarão de ter níveis educacionais e de formação mais elevados, que os dotem de competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida, bem como de competências digitais, profissionais e pessoais específicas que no futuro os ajudarão a gerir os seus percursos profissionais heterogéneos.
- d) A necessidade de combater as alterações climáticas que é um domínio no qual as ambições da UE de transitar para uma economia hipocarbónica competitiva podem gerar um aumento da procura no mercado de trabalho das competências necessárias em setores como as energias renováveis, a construção e o acondicionamento sustentáveis do ponto de vista ambiental ou a agricultura sustentável.
- e) O aumento das cadeias de valor mundiais em que a produção de bens e de serviços se estende a todos os continentes. O processo é ainda mais facilitado pelo surgimento de novas formas de emprego, nomeadamente as introduzidas pela economia das plataformas, que afeta as relações tradicionais entre empregadores e empregados, a evolução do mercado de trabalho e a legislação do trabalho. É necessário dar resposta a desafios como a insegurança do rendimento, a falta de proteção social, a pobreza no trabalho, as condições de trabalho precárias e o assédio no local de trabalho.

¹ Eurostat (2018), Inquérito à mão de obra da UE

3. Os jovens da União Europeia tendem a encarar a sua vida profissional futura com medo ou incerteza². Estas angústias, principalmente se exacerbadas por rejeições das suas candidaturas a empregos, pela falta de adequação das qualificações aos empregos disponíveis, pela precariedade laboral, ou pela pressão social para encontrar ou manter um emprego, podem ter um impacto negativo no estado emocional dos jovens, potencialmente levando também a problemas de saúde física e mental ou a uma crescente inquietude entre os jovens europeus³.
4. A experiência de hoje com novas formas de emprego indica que, no futuro, poderão multiplicar-se formas mais flexíveis de contratação de trabalhadores, com potenciais efeitos positivos na distribuição da mão de obra e no bem-estar pessoal de quem adote um estilo de vida de trabalhador independente. Ao invés, embora esses postos de trabalho tendam a ser ocupados por jovens, em especial por aqueles com menos oportunidades, há um risco maior de se verem encurralados em postos de trabalho temporários mal remunerados, com pouca cobertura da proteção social e com probabilidades reduzidas de progressão profissional.
5. Uma base sólida de competências e uma orientação adequada, complementadas com informações de qualidade sobre as competências e sistemas de educação e formação de elevada qualidade, adaptáveis e capazes de responder às necessidades, e que promovam a aprendizagem ao longo da vida, podem ajudar os jovens a conseguir transições bem sucedidas para o mercado de trabalho e de um emprego para outro e construir carreiras gratificantes.
6. No contexto da criação de uma base cognitiva sólida, a promoção do desenvolvimento de competências que fomentem a utilização eficaz da tecnologia e o seu conhecimento constitui um pré-requisito para o futuro ambiente laboral. As competências não se devem centrar unicamente na proficiência em novas tecnologias, mas também na compreensão de como estas podem contribuir para influenciar a sociedade. Ao reforçarem as suas capacidades tendo em vista beneficiarem de forma efetiva da natureza evolutiva do trabalho, os jovens europeus também deverão ser dotados de competências essenciais que incluam as competências sociais relacionadas, nomeadamente, com a resolução de problemas, a comunicação, as competências empresariais, o pensamento crítico, o pensamento criativo, a autoapresentação, a auto expressão e a negociação.

² Organização Internacional do Trabalho (2018), *Addressing the situation and aspirations of youth* (Responder à situação atual e às aspirações dos jovens), elaborado tendo em vista a 2.^a reunião da Comissão Global sobre o Futuro do Trabalho.

³ Relatório temático do Ciclo VI do Diálogo Estruturado sobre o Objetivo para a Juventude n.º 5: "saúde mental e bem-estar".

7. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais estabelece que todas as pessoas têm o direito a beneficiar *"em tempo útil, de uma assistência adaptada para melhorar as suas perspetivas de trabalho por conta de outrem ou por conta própria. Este direito inclui o de receber apoio em matéria de procura de emprego, de formação e de requalificação. Todas as pessoas têm o direito de transferir os seus direitos em matéria de proteção social e de formação durante qualquer eventual transição profissional e também "a um tratamento justo e equitativo em matéria de condições de trabalho, acesso à proteção social e formação". Por conseguinte, na sua preparação para o futuro do trabalho, é fundamental que os "jovens [tenham o] direito a beneficiar de formação contínua, de uma aprendizagem, de um estágio ou de uma oferta de emprego de qualidade nos quatro meses que se seguem à perda de emprego ou à conclusão dos estudos"*⁴.
8. As opiniões e a visão da juventude europeia em questões relacionadas com o trabalho, como refletidas nos objetivos para a juventude, em particular no n.º 7 ("Emprego de qualidade para todos"), foram integradas na Estratégia da UE para a Juventude 2019-2027 e no Plano de Trabalho 2019-2021 que o acompanha.

SALIENTA QUE

9. As futuras gerações de jovens europeus entrarão num mundo do trabalho repleto de oportunidades e de desafios, num contexto global em que a UE se esforçará por melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos e, assim, reforçar a sua competitividade económica, a produtividade do trabalho e as competências da mão de obra, e garantir que os objetivos, as expectativas e as ambições dos jovens podem concretizadas.
10. A natureza evolutiva do trabalho pode ter um impacto positivo na vida dos jovens europeus e das gerações futuras. Ao mesmo tempo, é necessário dar resposta às preocupações e às implicações pertinentes, nomeadamente as relacionadas com as formas de emprego e a situação laboral que acompanham essas transformações, em especial no que se refere aos jovens com menos oportunidades, que poderão ser menos qualificados. Neste contexto, é necessário melhorar a informação e a sensibilização dos jovens para as implicações das diferentes formas de emprego e situações laborais.

⁴ Pilar Europeu dos Direitos Sociais, capítulo I, princípio 4 (apoio ativo ao emprego) https://ec.europa.eu/commission/priorities/deeper-and-fairer-economic-and-monetary-union/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-20-principles_pt . O Pilar Europeu dos Direitos Sociais foi assinado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão em 17 de novembro de 2017, na Cimeira Social para o Emprego Justo e o Crescimento, realizada em Gotemburgo (Suécia).

11. Os jovens europeus consideram que o emprego deverá ser uma das três principais prioridades da UE e também um dos domínios em que a UE deverá tomar medidas para incentivar os jovens a expressarem a sua solidariedade⁵. Isto demonstra que os jovens estão inclinados a adotar na sua vida profissional futura uma abordagem centrada no ser humano.
12. Os primeiros empregos deverão criar as condições necessárias para uma carreira gratificante, promovendo a mobilidade social ascendente, especialmente para os jovens com menos oportunidades, incluindo os jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET). Em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em particular com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 8, bem como com o Objetivo para a Juventude n.º 7, o trabalho digno deve ser uma aspiração legítima dos jovens desde a sua primeira experiência profissional remunerada.
13. Prevê-se que os jovens que abandonam a escola precocemente e os jovens pouco qualificados fiquem vulneráveis num futuro contexto de trabalho caracterizado ao que tudo indica por um aumento das disparidades salariais entre os trabalhadores com um nível médio/elevado de qualificações e os trabalhadores com baixas qualificações, potencialmente gerando desafios no que diz respeito à pobreza no trabalho. Embora estejam a diminuir em número⁶, os NEET continuam muito vulneráveis e continuarão a ser apoiados pela Garantia para a Juventude⁷. Para os que ficam para trás, os percursos de melhoria de competências⁸ devem oferecer novas oportunidades para melhorarem as suas competências básicas e adquirirem as qualificações exigidas pelo mercado de trabalho.
14. Para que não "fiquem estigmas" nas suas carreiras profissionais, é fundamental: garantir que as transições escola-trabalho e emprego-emprego são harmoniosas; e facilitar a contratação dos jovens, nomeadamente para reduzir os períodos em situação de desemprego⁹.

⁵ Eurobarómetro Flash 455 sobre a Juventude Europeia (2018), inquérito realizado pela "TNS political & social" a pedido da Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura

⁶ A taxa NEET para os jovens entre os 15-29 anos diminuiu de um máximo histórico de 15,9 % em 2012 para 13,4 % em 2017, segundo o Eurostat (Desenvolvimento sustentável na União Europeia: relatório de acompanhamento do Eurostat de 2018 sobre os progressos na concretização dos ODS no contexto da UE).

⁷ Recomendação do Conselho, de 22 de abril de 2013, relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude (JO C 120 de 26.4.2013, p. 1).

⁸ Recomendação do Conselho, de 19 de dezembro de 2016, sobre percursos de melhoria de competências: Novas oportunidades para adultos (JO C 484 de 24.12.2016, p.1).

⁹ Eurofound (2017): "Desemprego juvenil de longa duração. Características e respostas políticas", Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

15. É necessário dar maior relevância aos valores e políticas de promoção do trabalho que aumentem a qualidade de vida dos jovens e contribuam também de forma significativa para o bem-estar geral no ambiente social e físico em que vivem. Neste contexto, o desenvolvimento sustentável deverá apoiar abordagens centradas no futuro do trabalho.
16. Há uma necessidade contínua de promover no futuro o acesso equitativo de todos os jovens a empregos de qualidade e de tomar medidas contra todas as formas de estereótipos que influenciam as aspirações de emprego das crianças hoje em dia e limitam o acesso a determinados empregos, ao mesmo tempo que perpetuam a discriminação e a desigualdade no ensino e na formação, bem como no mercado de trabalho.
17. Para além do desenvolvimento de competências, o trabalho com jovens tem um impacto positivo na vida dos jovens, em particular dos jovens com menos oportunidades, nomeadamente no contexto de problemas de saúde mental ou de problemas emocionais associados ao desemprego ou a reveses no processo de procura de emprego.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE E AOS NÍVEIS APROPRIADOS, A:

18. Prestarem especial atenção aos jovens em risco de marginalização ou discriminação com base em elementos como a sua origem étnica, sexo, orientação sexual, deficiência, religião, crença ou opinião política, a fim de assegurar a inclusão de todos os jovens nos mercados de trabalho do futuro.
19. Apoiarem a aplicação integral da recomendação relativa à Garantia para a Juventude, tendo simultaneamente em conta as circunstâncias, as políticas e as medidas nacionais, conforme adequado.
20. Promoverem e darem prioridade, se necessário, à realização de reformas nos setores da educação e da formação formal e não formal, centrando-se no desenvolvimento e na validação de competências essenciais adquiridas pelos jovens em diversos contextos de aprendizagem, sejam eles estabelecimentos de ensino, organizações de voluntariado ou locais de estágio ou de trabalho, com vista a facilitar a adequação dessas competências ao mercado de trabalho e à futura procura de mão de obra.

21. Reforçarem a cooperação com o objetivo geral de assegurarem o direito de todas as crianças e jovens a uma educação, uma formação e uma aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade, visando especificamente a redução do abandono escolar precoce e o aumento das oportunidades de acesso equitativo de todos os jovens à educação e ao trabalho, incluindo os jovens que acompanham as suas famílias que se deslocam por motivos de trabalho para outro Estado-Membro da UE¹⁰.
22. Darem espaço suficiente aos temas relacionados com o emprego durante as consultas com jovens dentro e/ou fora dos processos de Diálogo da UE com os Jovens, a fim de compreender melhor as suas preocupações, interesses, expectativas e capacidades. É igualmente importante tornar os resultados dessas consultas acessíveis aos jovens, aos decisores políticos e aos empregadores, a fim de assegurar o seu seguimento.
23. Promoverem o empreendedorismo dos jovens, centrando-se nomeadamente em serviços para os jovens nos domínios da educação, formação, aconselhamento ou orientação sobre empreendedorismo e, se for caso disso, em atividades pertinentes de trabalho com jovens. O empreendedorismo social e inclusivo é também considerado uma alternativa viável para garantir o emprego dos jovens pelos jovens, promovendo assim as atividades de solidariedade.
24. Promoverem a utilização dos recursos disponibilizados ao abrigo do Fundo Social Europeu, do Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social, da Iniciativa para o Emprego dos Jovens, do Programa Erasmus + ou do Corpo Europeu de Solidariedade e dos seus programas sucessores. Oferecerem, neste contexto, e se for caso disso, orientações aos potenciais beneficiários sobre a forma de tirar partido das sinergias e complementaridades entre esses programas.
25. Tirarem partido, sempre que pertinente, dos instrumentos da política da juventude da UE, como o instrumento Wiki da Juventude ou as folhas de programação das futuras atividades nacionais e as atividades de aprendizagem mútua para o intercâmbio de boas práticas com o objetivo de promover soluções políticas concretas no contexto da futura transição dos jovens para o mundo do trabalho.

¹⁰ Pilar Europeu dos Direitos Sociais, Capítulo I, Princípio 1 (Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida) (idem, nota de rodapé 4).

26. Apoiarem as organizações de juventude e outros intervenientes relevantes na preparação dos jovens para participarem efetivamente nos processos de diálogo com os jovens e se tornarem beneficiários do trabalho com jovens.
27. Continuarem a apoiar os jovens nos casos em que o desemprego, as expectativas de emprego ou as escolhas profissionais/educativas possam torná-los alvo de estereótipos geracionais.
28. Promoverem uma abordagem política transetorial na resposta a questões relativas ao emprego dos jovens, tanto a nível nacional como a nível europeu e no quadro da cooperação entre Estados-Membros.
29. Melhorarem, à luz das circunstâncias nacionais, o acesso dos jovens à proteção social mediante o aumento, sempre que necessário, da capacidade dos sistemas de proteção social para que estes se adaptem à realidade das perspetivas de emprego dos jovens, tendo em conta as necessidades dos jovens que não trabalham.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

30. Continuar aproveitar a experiência positiva das iniciativas Europass¹¹ e Youthpass¹² para identificar e comunicar as competências e as qualificações dos jovens, a fim de aumentar o alcance destas iniciativas junto dos jovens europeus, em especial dos jovens com menos oportunidades, de modo a ajudá-los a demonstrar as suas competências e a aceder a empregos pertinentes.
31. Oferecer orientações às estruturas nacionais de gestão sobre a sensibilização dos potenciais beneficiários para a forma de tirar partido das sinergias e complementaridades ao promover as oportunidades de financiamento da UE para os jovens.
32. Dar prioridade à criação de sistemas que apoiem o Princípio 1 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, segundo o qual *"todas as pessoas têm direito a uma educação, uma formação e uma aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade, que lhes permitam manter e adquirir as competências necessárias para participar plenamente na sociedade e gerir com êxito as transições no mercado de trabalho"*¹³.

¹¹ <https://europass.cedefop.europa.eu/pt>

¹² <https://www.youthpass.eu/pt/>

¹³ Idem, nota de rodapé 10.

33. Continuar a realizar uma investigação mais qualitativa, quantitativa e fundamentada com base em dados repartidos por género sobre a mobilidade social inter e intrageracional, com especial destaque para os jovens, bem como uma investigação mais qualitativa sobre as atitudes e preocupações dos jovens quanto à transição para o emprego, com vista a apoiar a eficácia das políticas de juventude da UE em matéria de emprego.
34. Organizar atividades ou eventos de aprendizagem mútua com representantes do setor da juventude, dos sindicatos, das organizações empresariais e dos governos, para abordar de um ponto de vista transetorial, incluindo da política de juventude, os desafios e as oportunidades que o futuro do trabalho trará aos jovens europeus.
35. Utilizar todos os instrumentos relevantes da UE, incluindo o Coordenador da UE para a Juventude, para identificar as tendências que afetam a natureza do trabalho, com vista a integrar a perspetiva da juventude na elaboração de políticas transetoriais a nível da UE e a incentivar a cooperação entre os Estados-Membros.

CONVIDA O SETOR DA JUVENTUDE DA UE A¹⁴:

36. Adotar uma abordagem ativa no sentido de assegurar a representação e a participação efetivas dos jovens nos processos do Diálogo da UE com os Jovens e do diálogo social, tanto a nível da União Europeia como a nível dos Estados-Membros e a nível subnacional, fomentando assim uma cooperação sólida com as autoridades públicas e os parceiros sociais e económicos sobre aspetos relacionados com a vida profissional dos jovens.

¹⁴ O "setor da juventude da UE" inclui, em geral, todas as organizações, técnicos de juventude, membros do mundo académico, sociedade civil jovem ou outros peritos envolvidos no desenvolvimento da política de juventude que realizam atividades e projetos na UE pertinentes para os jovens.

37. Contribuir para o esforço de sensibilização dos jovens trabalhadores para os seus direitos e responsabilidades, incluindo no que diz respeito ao assédio no local de trabalho e a todas as formas de discriminação, com vista a proteger os seus percursos educativos e a sua formação no contexto dos requisitos de trabalho.
 38. Ter em conta as informações sobre o mercado de trabalho e as competências, a fim de melhorar constantemente os métodos do trabalho com jovens, com vista a aumentar a sua eficácia enquanto ferramenta de desenvolvimento de competências entre os jovens.
 39. Promover atividades de trabalho com jovens junto de todos os jovens, inclusive dos que estão em risco de marginalização no mercado de trabalho devido à pobreza e à exclusão social.
 40. Colaborar com as partes interessadas com vista à criação de parcerias a nível nacional e contribuir assim para a implementação da Garantia para a Juventude.
 41. Aproveitar as oportunidades disponíveis a nível da UE e aos níveis nacional, regional e local para aumentar a qualidade das oportunidades oferecidas pelo trabalho com jovens no que diz respeito ao acesso ao emprego.
-

Ao adotar estas conclusões, o Conselho recorda, em particular, a seguinte resolução e as seguintes conclusões e recomendações:

1. Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude¹⁵
2. Resolução do Conselho relativa ao quadro para a cooperação europeia no domínio da juventude: Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027¹⁶
3. Conclusões do Conselho sobre o papel da juventude na resposta aos desafios demográficos na União Europeia¹⁷
4. Conclusões do Conselho sobre o futuro do trabalho: uma abordagem baseada no ciclo de vida¹⁸
5. Conclusões do Conselho sobre o futuro do trabalho: facilitar o trabalho em linha¹⁹
6. Conclusões do Conselho sobre o papel da animação juvenil no apoio ao desenvolvimento entre os jovens de competências essenciais para a vida que facilitem uma transição bem-sucedida para a idade adulta, a cidadania ativa e a vida profissional²⁰
7. Conclusões do Conselho sobre o trabalho inteligente com jovens²¹
8. Recomendação do Conselho sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida²²
9. Recomendação do Conselho sobre o acompanhamento dos percursos dos diplomados²³
10. Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal²⁴
11. Conclusões do Conselho rumo a uma visão de um Espaço Europeu da Educação²⁵
12. Recomendação do Conselho relativa ao acesso à proteção social dos trabalhadores por conta de outrem e por conta própria²⁶
13. Conclusões do Conselho sobre a promoção do empreendedorismo jovem para fomentar a inclusão social dos jovens²⁷

¹⁵ JO C 120 de 26.4.2013, p. 1.

¹⁶ JO C 456 de 18.12.2018, p. 1

¹⁷ JO C 196 de 8.6.2018, p. 16.

¹⁸ Doc. 15394/1/18 REV 1.

¹⁹ Doc. 15506/17.

²⁰ JO C 189 de 15.6.2017, p. 30.

²¹ JO C 418 de 7.12.2017, p. 2.

²² JO C 189 de 4.6.2018, p. 1.

²³ JO C 423 de 9.12.2017, p. 1.

²⁴ JO C 398 de 22.12.2012, p. 1.

²⁵ JO C 195 de 7.6.2018, p. 7.

²⁶ Doc. 15394/1/18 REV 1

²⁷ JO C 183 de 14.6.2014, p. 18.